CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06 / 03 / 01

Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 30 / 10 / 1980

PROJETO DE LEI Nº 0129/1980

ASSUNTO

DISPÕE SOBRE O CARGO EM COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NENHUMA EMENDA

VEREADOR: PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5326 DE 10 / 11 / 1980

DIOM Nº 7030 DE 14 / 11 / 1980

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5326 DE 10 DE novembro DE 1980

Dispõe sobre o cargo de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Sem prejuízo do seu atual titular, o cargo de provimento em comissão de Diretor, CC-2.1, do Departamento Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários-DMCC, integrante da Secretaria de Serviços Urbanos, fica reclassificado no símbolo CC-2.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da alteração determinada por este artigo serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de 1º de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE novembro DE 1980.

Luízio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Dr. Leônidas Alves de Sousa
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 1039

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 767
Data / 30-10-80

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à esclarecida deliberação dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre o cargo de provimento em comissão que indica e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de corrigir uma distorção na estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos, relativamente ao padrão do cargo de Diretor do seu Departamento Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários.

De acordo com o Decreto-Lei nº 59, de 12.03.70, através do qual foi criado o referido Departamento, atribuiu-se à sua direção o cargo em comissão do símbolo CC-2, coerentemente, aliás, com a sistemática adotada para os demais órgãos da mesma hierarquia administrativa daquela Pasta.

Contudo, o Decreto nº 3.416, de 16.04.70, definindo a competência, finalidade e estrutura da Secretaria de Serviços Urbanos, destinou à direção do DEMUC o cargo em comissão do símbolo CC-3, enquanto que para os demais Departamentos da mesma Secretaria Municipal prevaleceu, para a sua chefia, o cargo de Diretor, CC-2.

Posteriormente, a Lei nº 4.581, de 29 de outubro de 1975, em seu art. 9º, alterou para CC-2.A o símbolo daquele mesmo cargo, ainda assim perdurando a esdrúxula situação.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

No momento, os Departamentos subordinados, diretamente, aos titulares das respectivas Pastas têm o símbolo CC-2, critério que corresponde à orientação geral dominante no serviço público municipal. Não se justifica, portanto, a exceção do DEMUC, pelo que se torna indispensável sanar a falha.

E é com este objetivo que ora submeto à decisão dessa Egrégia Casa do Povo o projeto de lei em referência, esperando mereça ele a aprovação dos Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres pares os meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI 129/80

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/11/1980
PRESIDENTE

Dispõe sobre o cargo de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Sem prejuízo de seu atual titular, o cargo de provimento em comissão de Diretor, CC-2.A, do Departamento Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - DEMUC, integrante da Secretaria de Serviços Urbanos, fica reclassificado no símbolo CC-2.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da alteração determinada por este artigo serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de 1º de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 05/11/1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 05/11/1980
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 04 / 11 / 1980

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible] nº 09/80

[illegible]

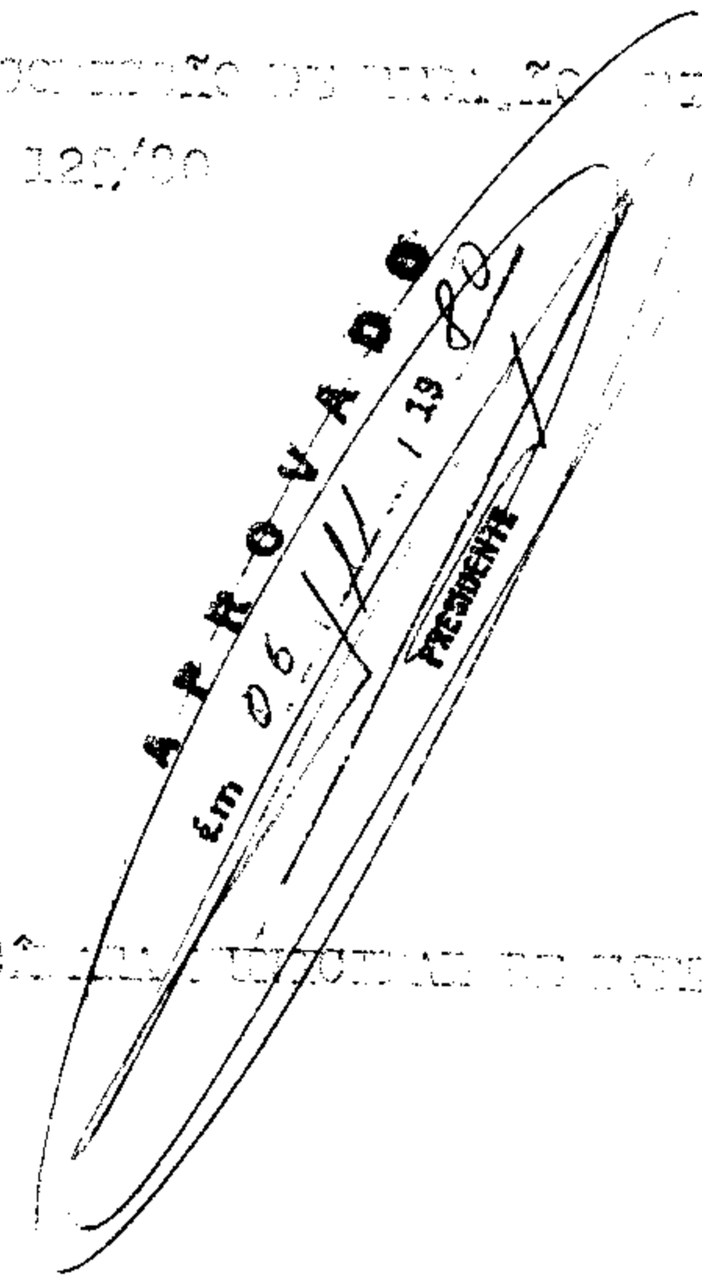
[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação e Justiça, em sua reunião de hoje

Nº 125/80



Direção cobre o cargo de provimento em co
missão que indica e dá outras providências.

A Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º - Sem prejuízo de seu atual titu
lar, o cargo de provimento em comissão de Diretor, CC-2.1, do Departa
mento Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - DM
CSF, integrante da Secretaria de Serviços Urbanos, fica reclassifica-
do no símbolo CC-2.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da alteração determinada por este artigo serão atendidas pelas dota
ções próprias do orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de 1º de Outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Nov.º de 1980.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1600 /80 Fortaleza, 07 de novembro de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Dispõe sobre o cargo em Comissão que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA